



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AP.010.1.003582/12
Senha: F6DB1E1

www.protocolo.pi.gov.br

AL-P-(SGM) Nº 280

Teresina(PI), 26 de junho de 2012.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Ministério Público** que:

“Institui a Gratificação de Atividade de Segurança – GAS para a Assessoria Militar do Ministério Público do Estado do Piauí.”

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APOIO DO CAB. DO GOVERNADOR
RECEBIDO: 26/06/12

Responsável

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Av. Marechal Castelo Branco, 201
CEP.: 64.000-810 – Fone: (86) 3221-7214

AL-791/12



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI Nº

DE DE

DE 2012

*Institui a Gratificação de Atividade de
Segurança - GAS para a Assessoria Militar do
Ministério Público do Estado do Piauí.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Atividade de Segurança - GAS, devida ao servidor público estadual militar requisitado para servir na Assessoria Militar do Ministério Público, no valor limite estipulado na Tabela do Anexo Único, a ser regulamentada por ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 5.713, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2012.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 20 de junho de 2012.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Dep. **FÁBIO NOVO**
1º Secretário

Dep.ª **LIZIÊ COELHO**
2º Secretário





ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

2

ANEXO ÚNICO
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA

POSTO/GRADUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
OFICIAL	1.500,00
SUB TENENTE	1.100,00
1º SARGENTO	900,00
2º SARGENTO	800,00
3º SARGENTO	700,00
CABO	600,00
SOLDADO	500,00

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]